

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA N° 100 DE 03 DE SETEMBRO DE 2001.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas na Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto n° 3.833 de 5 de junho de 2001, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER n° 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, tendo em vista as disposições do artigo 21 da Lei n° 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto n° 1.922 de 05 de junho de 1996, considerando o que consta do Processo n° 02026.002649/98-71

RESOLVE:

Art. 1° Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público e em caráter de perpetuidade a área de 100,00 ha (cem hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel SEM DENOMINAÇÃO, reserva denominada PRIMA LUNA no Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, de propriedade de Valentim Camilo Casset, matriculado nas seguintes datas 25/04/1996 e 07/07/1995, livro 2, sob os números 1 - 8.770 e 1 - 8.489, folha 001; registrado no Registro de Imóveis de Santa Catarina, comarca de São João Batista, no citado Estado.

Art. 2° Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto n° 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8°, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1° do art. 6° do mencionado Decreto.

Art. 3° As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON NOBRE CASARA
PRESIDENTE DO IBAMA